

Técnico: LUCIO RODRIGUES PARENTE

Data da informação: 2020/10/05

Processo N.º: 6/20

Requerimento N.º: 5914/20

Designação do Requerimento: UOPG

Requerente Principal: COOPERATIVA HB CAPITAES ABRIL-NUCL QTª VELHA STª MARTA PORTUZELO

Local da Obra: RUA LINHA VALE DO LIMA E RUA DAS CONOMINHAS

Freguesia: SANTA MARTA DE PORTUZELO

APRECIÇÃO TÉCNICA

1. PRETENSÃO

Estudo urbanístico para a UOPG 21 (UOPG Tipo 2 – Áreas de expansão)

2. ENQUADRAMENTO NOS IGT (Instrumentos de Gestão Territorial)

- Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo (PDMVC)

Publicado a 04.04.2008 - Aviso nº 4754/2017 - Alteração ao regulamento - Publicado no D.R, 2ª série nº 84, de 2 de maio de 2017.

3. APRECIÇÃO DO ESTUDO

3.1. Enquadramento no PMOT (Plano Municipal de Ordenamento do Território)

3.1.1. Planta de ordenamento do PDMVC

Solo Urbano

- - Solo Urbanizado
 - Zonas de Construção de Colmatação/Continuidade
- - Solo Urbanização Programada
 - Zonas de Construção de Tipo I

3.1.2. Rede Viária do PDMVC

- Rede Primária Nível 1 Existente
- Rede Primária Nível 2 Existente
- Rede Secundária Nível 2 Existente
- Via não classificada na RVPDM

3.1.3. Planta de Condicionantes do PDMVC

Servidões Administrativas

- Infraestruturas Básicas
 - Condutas Aduoras
 - Linhas de Média Tensão
- Infraestruturas de Transportes e Comunicações
 - Estradas Nacionais

3.1.4. Planta de Condicionantes do PMDFCI

- Não existem condicionantes relativamente à delimitação do terreno apresentado.

3.2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO (PDMVC)

3.2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS ÀS ZONAS DE CONSTRUÇÃO

	Cumpre	Não cumpre	Justificação Fundamentada	Não Aplicável
Usos (art.º 62.º)	x	-	-	-
Índices urbanísticos (art.º 73.º)	x	-	-	-

3.2.2. REDE VIÁRIA

	Cumpre	Não cumpre	Justificação Fundamentada	Não Aplicável
Perfis transversais (anexo I - art.º 138.º)	x	-	-	-

3.2.3. ESPAÇOS VERDES E EQUIPAMENTOS

	Cumpr	Não cumpre	Justificação Fundamentada	Não Aplicável
Espaços Verdes Utilização Coletiva (art.º 145.º n.º 2) (dimensionamento)	x	-	-	-
Equipamentos Utilização Coletiva (art.º 145.º n.º 3) (dimensionamento)	x	-	-	-

3.2.4. ESTACIONAMENTO

	Cumpr	Não cumpre	Justificação Fundamentada	Não Aplicável
Estacionamento público (art.º 147.º, n.º 2)	x	-	-	-

3.2.5. U.O.P.G Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

É observada na generalidade o disposto o artigo 169.º do Regulamento do PDM.

O estudo é elaborado a propósito da intenção de levar a efeito 3 operações de edificação em 3 prédios, faseadas no tempo. As construções apresentam tipologia de bloco (um bloco em cada prédio), com um máximo de 3 pisos ($r/c + 2$), que se considera aceitável face à classificação de solo estabelecido para a zona (Zonas de Construção de Tipo I). A ocupação proposta para esses três prédios respeita os parâmetros urbanísticos definidos no regulamento do PDM.

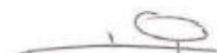
4. CONSULTAS

Não se justificam consultas no âmbito do estudo urbanístico, uma vez que as entidades que se deveriam pronunciar (ADAM e EDP), apenas o fazem no âmbito de operações urbanísticas que envolvam obras de urbanização ou de edificação.

PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável, sem prejuízo das restantes normas legais e regulamentares aplicáveis em tudo o omissa.

Os Técnicos


Lucio Parente

desp.:

- i. deferido nas condições da inf. técnica,
- ii. ao sig para georreferenciação.



Por Luis Nobre em 06-10-2020 às 13:52:13